ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1050

O Prefeito dm Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal de Igarassu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) para efetuar a compra do - prédio localizado à Rua Dantas Barreto, nº 42 - nesta Cidade e pertencente a Sta. Eutímia Mene - ses.

§ único - Referido prédio servirá de residência para o Juiz de Direito da Comarca.

Art. 2º - A despesa referida no art. anterior, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 20 de julho de 1969.

* PREFEITO *

a) Clovis Lacerda Leite.